



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.355, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel, em doação, da Sociedade Cultural Beneficente e Esportiva Santos Reis.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, da Sociedade Cultural Beneficente e Esportiva Santos Reis, inscrita no CNPJ sob n.º 90.895.871/0001-03, com sede em Santos Reis, neste Município, o imóvel com as seguintes características: uma área de terras com a superfície de 464,80m², com as seguintes confrontações: ao Norte, com herdeiros de Paulo Phoren; ao Sul, com a Sociedade Cultural Beneficente e Esportiva Santos Reis e Edmar de Vargas; a Leste, com área maior remanescente e a Oeste, com a estrada Montenegro/Brochier, dentro de área maior de 1.275m², sem benfeitorias, situada na localidade de Santos Reis, neste Município, zona rural; imóvel objeto da matrícula n.º 38.829, fis. 01, do Livro n.º 2-RG, no Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2.º O imóvel, descrito no art. 1.º, abrigará um posto de saúde.
Parágrafo único. Caso seja dado uso diverso do previsto no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio da Sociedade Cultural Beneficente e Esportiva Santos Reis.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar a respectiva escritura pública.

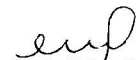
Art. 4.º Para cobertura das despesas servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.3.90.39.00-6208.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de dezembro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES